

## ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA

DA CÂMARA **EXCELENTÍSSIMO** PRESIDENTE MUNICIPAL DE **SENHOR** IMPITIDA.

		Supressiva	à Proposição	
<b>EMENDA</b>		Substitutiva	PL 5.389/2021	
Nº 01		Aditiva		
	x	Modificativa		

SUB-	Supressiva	À EMENDA		
	Substitutiva	$N^o$		
EMENDA -	Aditiva	Da Proposição		
N°	Modificativa	Nº		

A Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final vem na forma regimental, apresentar a V.Exa., para deliberação do Soberano Plenário, a Emenda acima identificada, para alteração do seguinte dispositivo da Proposição também supra nominada:

Dispositivo

Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	Item	Anexo	Ementa	
22							

## Teor da Emenda/Sub-Emenda

Modifica o art. 22, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22. Esta lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2022.

## Justificativa:

A redação original do projeto de lei prevê que a lei estrará em vigor na data de sua publicação. Ocorre que estamos a menos de um mês para o final do ano, o que inviabiliza a execução ainda neste ano das ações previstas do projeto.

Ainda que a Ordenadora de Despesas apresentou declaração de que há recursos previstos para a execução do projeto a partir de 2022.

Favorável

Eduardo Faustina da Rosa

Presidente

Rafael Mello da Silva

Vice-Presidente

Favorável Bruno Pacheco

Membro